

**PORTARIA N° 0750 DE 04 DE JUNHO DE 2014**

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 2221 de 07/08/2013, publicada no DOU de 08/08/2013, página 36, seção 2, considerando o Estatuto e Regimento Geral da UFRA, Lei 8.112/90 e considerando a Nota nº 65/2013/PF.Ufra/PF.PA/PGF/AGU, exarado pela Procuradora Federal, Dra. Iraci de Oliveira Vaz, fls. 98-99 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23084.0009846/2012-70, cuja fundamentação adota, resolve:

Art. 1º JULGAR NULO o procedimento constante no referido autos.

Art. 2º Determinar constituição de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos, mediante procedimento administrativo disciplinar.

Art. 3º DESIGNAR os servidores MILTON GUILHERME DA COSTA MOTA, Professor do Magistério Superior, do quadro de pessoal desta IFES, matrícula SIAPE nº 1696004, lotado no Instituto Ciberespacial/ICIBE; GRACIALDA COSTA FERREIRA, Professor do Magistério Superior, do quadro de pessoal desta IFES, matrícula SIAPE nº 1366025, lotada no Instituto de Ciências Agrárias/ICA e SILVIO ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS, Engenheiro Área, do quadro de pessoal desta IFES, matrícula SIAPE nº 0388716, lotado no Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos/ISARH, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Universidade Federal Rural da Amazônia, incumbida de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo acima citado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, na forma e prazos estabelecidos nas normas que regem a Lei nº 8.112/90. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias e instalá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Portaria no Boletim do Pessoal, comunicando o ato da instalação à Reitoria, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO DE JESUS SANTOS  
Vice-Reitor em exercício da Reitoria

---

UFRA/PROGEP – BOLTIM DO PESSOAL  
Edição Extraordinária – Junho - 2014

---

Periodicidade: Mensal e Extraordinária  
Distribuição: Interna

Serviços Público Federal  
Ministério da Educação  
Ministro: Aloiso Mercadante

Universidade Federal Rural da Amazônia  
Reitor: Sueo Numazawa  
Vice-Reitor: Paulo de Jesus Santos

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
Ranyelle Foro de Sousa

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
Sara Danielle Cabral Coelho